LEI COMPLEMENTAR Nº 234 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 20 DE MAIO DE 2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER AO PROGRAMA PROJOVEM URBANO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Complementar nº 226, de 20 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - …

§2º – O prazo da contratação será de até 24 meses para as funções de Coordenador Executivo e Coordenador Pedagógico, Apoio Técnico-Administrativo Nível Superior e Apoio Técnico-Administrativo de Nível Médio, para as demais funções será de até 18 meses podendo ser prorrogado por mais dois meses. (...)" (NR)

Art. 2º – Os incisos X e XIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 226, de 20 de maio de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - …
…
X – Educador de Qualificação Profissional Geral e Saúde, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), 30 (trinta) horas semanais;
…
XIII – Merendeiras, R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), 30 (trinta) horas semanais." (NR)

Art. 3º – O artigo 10 da Lei Complementar nº 226, de 20 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – O contrato celebrado, nos termos desta Lei Complementar, poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – dependendo da avaliação de desempenho satisfatório do contratado em relação à expectativa e a redução de alunos/turmas do Programa;
II – por ato do Município;
III – a pedido do contratado, devendo o mesmo comunicar com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IV – ocorrendo 03 (três) faltas consecutivas ou 36 (trinta e seis) intercaladas, sem justificativa legal." (NR)

Art. 4º – Acresce o artigo 11 à Lei Complementar nº 226, de 20 de maio de 2010, com a seguinte redação:

*"**Art. 11 –** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação." **(NR)***

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de outubro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/APS/PREFEITO MUNICIPAL/123//10.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por
ANAPOLIS PREFEITURA
MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:54:38 -02'00'